empregado que possibilita a aquisição da licença remunerada.
EXERCÍCIO AQUISITIVO ANUAL: anos posteriores ao primeiro período aquisitivo da licença remunerada que em cada exercício se inicia no dia primeiro de janeiro e se encerra em 31 de dezembro.
PERÍODO CONCESSIVO DA LICENÇA REMUNERADA: o período anual em que será possível usufruir da licença remunerada.
CRITÉRIOS: A licença remunerada será de 05 (cinco) dias por período aquisitivo (primeiro período aquisitivo da licença remunerada e nos exercícios aquisitivos anuais), sendo vedada a sua concessão:
a) quando anteceder ou suceder, imediatamente dias feriados;
b) quando houver registro de falta não justificada e não abonada ou sanção disciplinar, referentes aos empregados, ocorridos no período aquisitivo do direito à obtenção da licença, ou seja, no exercício imediatamente anterior ao da concessão.
O empregado poderá usufruir do benefício de forma parcelada, no decorrer do exercício, ou integral, podendo ser gozado juntamente com o seu período regulamentar de férias (antes ou após), atendidos os seguintes requisitos:
a) demonstrar o interesse de usufruir da licença remunerada no PLANEJAMENTO ANUAL DE FÉRIAS. Nesse caso, o pedido será devidamente analisado e poderá não ser autorizado pela chefia nos casos em que for haver prejuízo ao andamento regular do serviço, de forma que, havendo o indeferimento da licença, deverá haver a justificativa correspondente;
b) Ratificar o interesse em usufruir da licença que já deverá estar previamente autorizada no planejamento anual de férias, no AVISO DE FÉRIAS, pelo menos 30 dias antes das mesmas;
c) Poderá ser usufruído, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes ou após as férias, e com estas não se confundindo, em hipótese alguma;
O empregado poderá optar por não gozar dos cinco dias de licença remunerada em um período concessivo, situação em que poderá gozá-los no exercício subsequente, de forma cumulativa com o novo período de 5 (cinco) dias, podendo perfazer o total de até 10 (dez) dias.
Nos casos em que houver cumulação licenças remuneradas, na forma descrita no item 4.2, as mesmas não poderão ser usufruídas juntamente com as férias.
PROCEDIMENTOS: Para fins de licença remunerada deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
No início de cada exercício anual, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e, com base nos registros cadastrais, a GERHUM/SUPCAP, enviará às Chefias de Nível Gerencial, a relação dos empregados da respectiva unidade organizacional aptos à obtenção da licença remunerada.
Com base na relação fornecida pela GERHUM/SUPCAP, as Chefias Imediatas concederão as autorizações das licenças solicitadas, desde que não haja prejuízo aos serviços a serem realizados no setor, mantendo o controle do número e os períodos em que foram concedidas e usufruídas.
A SUPCAP procederá as devidas anotações e controle em ficha funcional do empregado.
Para verificação do direito à licença remunerada, considerar-se-á, sempre o exercício imediatamente anterior para a apuração das sanções disciplinares e das faltas injustificadas não abonadas, a que se refere o subitem "b" do item 4 desta Resolução.
Fica revogada a Resolução nº 052 de 16 de Março de 1990.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente
MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES
Diretora de Gestão Portuária
OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DIREX Nº. 20/2012

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO os termos da CI/Comissão Coleta Seletiva Solidária nº 01/2012, de 20.09.2012;
CONSIDERANDO a decisão, por maioria, da Diretoria Executiva (CDP) na 1086ª Reunião de 04.12.2012;
RESOLVE:
I – Aprovar a proposta de Norma de Coleta Seletiva do Edifício Sede da Companhia Docas do Pará.
II - Determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial do Estado.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente
MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES
Diretora de Gestão Portuária
OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DIREX Nº. 21/2012

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO os termos da CI/GEPLAN nº 75/2012, de 19.10.2012;
CONSIDERANDO a decisão, por maioria, da Diretoria Executiva (CDP) na 1086ª Reunião de 04.12.2012;
RESOLVE:
I – Aprovar a Revisão do Manual de Normas e Procedimentos da Companhia Docas do Pará-CDP, conforme anexo.
II - Determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial do Estado.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente
MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES
Diretora de Gestão Portuária
OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516690
BELÉM, 10 DE JANEIRO 2013.

RESOLUÇÃO DIREX Nº. 01/2013

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a decisão, por maioria, da Diretoria Executiva (CDP) na 1085ª Reunião de 02.10.2012;
RESOLVE:
I – Estabelecer como limite de autorização de despesas para os titulares da DIRGEP e DIRAFI, os valores constantes no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;
II- determinar que as justificativas e fundamentações da excepcionalidade da dispensa ou inexigibilidade, ou ainda necessidade de licitação, deverão, ser submetidas pelas respectivas Diretorias à aprovação e autorização do Diretor Presidente da CDP;
III – Determinar que, para contratação de Pessoas Físicas, deverão fazer parte do valor informado na dotação orçamentária os 20% (vinte por cento) referente ao INSS Patronal;
IV- Revogar a Resolução nº 281/2012, de 27.09.2012;
V- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente
MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES
Diretora de Gestão Portuária
OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DIREX Nº 11/2011

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de política de atração de cargas, investimentos e incentivo a movimentação por meio de benefícios vinculados a tarifa, notadamente a de armazenagem;
CONSIDERANDO a necessidade de rentabilizar áreas ociosas mediante a prospecção de cargas não consolidadas no Estado do Pará e ainda, estimular sua competitividade em garantia de mercado cativo;
CONSIDERANDO ainda, que nos termos do art. 30, parágrafo primeiro, inciso VIII, da Lei 8.630/93, compete ao CAP homologar os valores das tarifas portuárias.
R E S O L V E:
I- Autorizar a isenção da tarifa de armazenagem de carga geral não conteinerizada de fio máquina de aço, para os primeiros 60 (sessenta) dias, após a descarga da carga.
II- Determinar sua vigência a partir da data da homologação pelo CAP, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
III- Determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial do Estado.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente
MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES
Diretora de Gestão Portuária
OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

RESOLUÇÃO DIREX Nº. 18/2012

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de política de atração de cargas, investimentos e incentivo a movimentação por meio de benefícios vinculados a tarifa, notadamente a de armazenagem;
CONSIDERANDO a necessidade de rentabilizar áreas ociosas mediante a prospecção de cargas não consolidadas no Estado do Pará e ainda, estimular sua competitividade em garantia de mercado cativo;
CONSIDERANDO a solicitação da empresa SINOBRAS referente ao pedido aumento do período de franquia da Tarifa de Armazenagem de Carga nas Operações no Terminal Portuária de Outeiro;
RESOLVE:
I- Autorizar, excepcionalmente, a validade da Resolução DIREX nº 11/2011, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 01.12.2012;
II- Determinar que a presente Resolução seja publicada no Diário Oficial do Estado.
CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA
Diretor Presidente

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES — Diretor Administrativo Financeiro
MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES — Diretora de Gestão Portuária

BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2011
DELIBERAÇÃO Nº 10/2011

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE BELÉM, VILA DO CONDE E SANTARÉM, de conformidade com a decisão nânime do Colegiado, tomada na 172ª reunião ordinária, realizada nesta data;
CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Terminal Portuário de Outeiro aprovado pela Deliberação nº 18/2004, de 08 de outubro de 2004;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Autoridade Portuária, desenvolver mecanismos para atração de cargas e estimular a competitividade;
CONSIDERANDO ainda, que nos termos do art. 30, parágrafo primeiro, inciso VIII, da Lei 8.630/93, compete ao CAP homologar os valores das tarifas portuárias.
D E L I B E R A:

I - Autoriza a isenção da tarifa de armazenagem de carga geral não conteinerizada de fio máquina de aço, para os primeiros 60 (sessenta) dias, após a descarga da carga.
II - Determinar sua vigência a partir da data de assinatura desta Deliberação, com prazo de validade de 12 (doze) meses.
III - Determinar que a presente Deliberação seja publicada no Diário Oficial do Estado.

ABRAÃO BENASSULY NETO
Presidente do CAP em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 10/2012 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto da Empresa, na 416ª Reunião Ordinária, realizada em 26.10.2012, em Belém,
D E L I B E R A:
Tomou conhecimento da Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva da CDP de 25.10.2012, e decidiu encaminhar, a referida Ata bem como a Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 29.09.2011, referentes à proposta de ACT 2011/2012, para análise e aprovação da Secretaria de Portos - SEP e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, os quais são órgãos que tem poder potestativo para aprovar as diretrizes de negociação salarial com entidades de classe dos empregados.
Belém(PA), 26 de outubro de 2012.
LUIS CLÁUDIO SANTANA MONTENEGRO
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 11/2012 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto da Empresa, na 418ª Reunião Ordinária, realizada em 14.12.2012, em Belém,
D E L I B E R A:
Manifestar-se favoravelmente a aprovação da indicação da senhora Maria Luiza Nascimento, brasileira, contadora, portadora do C.P.F nº 042.266.902-49 e CRC/PA nº 003692 para exercer a função de Gerente de Auditoria Interna da Companhia Docas do Pará - CDP.
Belém(PA), 14 de dezembro de 2012.
LUIS CLÁUDIO SANTANA MONTENEGRO
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 12/2012 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto da Empresa, na 418ª Reunião Ordinária, realizada em 14.12.2012, em Belém,
D E L I B E R A:
Manifestar-se favoravelmente a aprovação da Norma de Coleta Seletiva da Companhia Docas do Pará - CDP.
Belém(PA), 14 de dezembro de 2012.
LUIS CLÁUDIO SANTANA MONTENEGRO
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 13/2012 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto da Empresa, na 417ª Reunião Ordinária, realizada em 30.11.2012, em Santarém,
D E L I B E R A:
Manifestar-se favoravelmente a proposta de Regulamento para Credenciamento e Exploração de Pátios Reguladores de Caminhões dos Portos da Companhia Docas do Pará - CDP.
Belém(PA), 14 de dezembro de 2012.
LUIS CLÁUDIO SANTANA MONTENEGRO
Presidente do Conselho de Administração

DELIBERAÇÃO Nº 14/2012 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto da Empresa, na 418ª Reunião Ordinária, realizada em 14.12.2012, em Belém,
D E L I B E R A:
Manifestar-se favoravelmente a aprovação da Revisão do Manual de Normas e Procedimentos da Companhia Docas do Pará - CDP.
Belém(PA), 14 de dezembro de 2012.
LUIS CLÁUDIO SANTANA MONTENEGRO
Presidente do Conselho de Administração

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE